



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Reitoria

## **EDITAL Nº 50/2020/REI/IFTO, DE 4 DE AGOSTO DE 2020**

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAR DO PROJETO CONSTRUINDO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES NAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS (IFTO)

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 3 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento ao Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que regulamenta o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), e à Resolução nº 04/2011/CONSUP/IFTO, de 30 de junho de 2011, alterada pela Resolução nº 22/2014/CONSUP/IFTO, de 8 de agosto de 2014, que regulamenta o Programa de Assistência Estudantil do IFTO, torna pública a abertura do presente Edital, contendo as normas referentes ao Projeto “**Construindo a alimentação escolar**: participação de estudantes nas ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO)”, conforme segue:

### **1. DO PROJETO E DO OBJETIVO DO EDITAL**

1.1 O Projeto “**Construindo a alimentação escolar**: participação de estudantes nas ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO)” está em consonância com as demandas contidas no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, na Resolução nº 04/2011/CONSUP/IFTO, de 30 de junho de 2011, alterada pela Resolução Nº 22/2014/CONSUP/IFTO, de 8 de agosto de 2014, e tem por objetivo criar condições de acesso, permanência e êxito na perspectiva da inclusão social, da produção de conhecimento, da melhoria do desempenho escolar e da qualidade de vida dos estudantes.

1.2 O Edital destina-se a identificar e selecionar estudantes através do **Programa de incentivo à formação cidadã do Eixo Universal**, previsto na Resolução nº 04/2011/CONSUP/IFTO, de 30 de junho de 2011, alterada pela Resolução nº 22/2014/CONSUP/IFTO, de 8 de agosto de 2014, que regulamenta o Programa de Assistência Estudantil do IFTO.

1.3 Serão selecionados estudantes regularmente matriculados em cursos superiores, técnicos subsequentes ao ensino médio ou Educação de Jovens e Adultos a partir do segundo período.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O processo seletivo para os estudantes bolsistas será regido por este Edital e pelo projeto contido no Anexo VI e executado pelas Comissões Locais de Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2.2 A essas comissões cabe a responsabilidade de coordenar e executar o Processo Seletivo em tela, bem como dar a devida publicidade a suas fases, como: divulgação do edital, dos resultados e quaisquer outras informações pertinentes ao processo.

2.3 Os estudantes selecionados deverão cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital, conforme as vagas a que concorrerão, além de outras exigências que poderão vir a ser expressas em Termo de Compromisso.

2.4 A concessão das bolsas fica condicionada ao repasse de recursos, pelo governo federal, referente ao Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

2.5 Os programas e os benefícios concedidos serão pagos a partir de agosto de 2020 até dezembro de 2021, abrangendo o período de férias escolares. As atividades a serem desempenhadas no período de férias escolares ou situações de excepcionalidade (como a pandemia pelo novo coronavírus) necessitam de acesso à internet e computador ou similar, cabendo ao estudante providenciar esse acesso. Caso o estudante não desempenhe essas atividades, será descontado do valor total da bolsa valor proporcional relacionado à quantidade de atividades a ele atribuídas.

2.6 Denúncias, questionamentos e sugestões relacionados aos estudantes selecionados e ao projeto deverão ser apresentados, no decorrer do projeto, às Comissões Locais de Execução do PNAE, por meio do preenchimento do formulário Requerimento do Aluno, ficando assegurado o sigilo do documento.

## 3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Estudantes regularmente matriculados e cursando a partir do segundo período nos seguintes *campi*: Araguatins, Araguaína, Colinas do Tocantins, Porto Nacional, Palmas, Paraíso do Tocantins, Dianópolis, Gurupi, Avançado Pedro Afonso, Avançado Lagoa da Confusão e Avançado Formoso do Araguaia, do IFTO, em cursos superiores, técnicos subsequentes ao ensino médio ou Educação de Jovens e Adultos.

## 4. DAS BOLSAS

4.1 Este processo seletivo compreende a concessão de bolsas através do **Programa de incentivo à formação cidadã do Eixo Universal** previsto na Resolução nº 04/2011/CONSUP/IFTO, de 30 de junho de 2011, alterada pela Resolução nº 22/2014/CONSUP/IFTO, de 8 de agosto de 2014, que regulamenta o Programa de Assistência Estudantil do IFTO.

4.2 O valor irá variar por carga horária do estudante no projeto:

<b>Carga horária semanal</b>	<b>Valor</b>
12 horas	R\$350,00
20 horas	R\$400,00

## 5. DAS VAGAS

5.1 As vagas disponibilizadas serão preenchidas conforme a classificação dos candidatos, de acordo com os critérios dessa seleção. A distribuição das vagas é a seguinte:

Unidade	Código da vaga	Quantidade de bolsistas	Turno disponível para atuação no projeto	Carga horária
<b>Araguatins</b>	A	8	Vespertino ou Noturno (a depender)	12h
<b>Araguatins - estudantes internos</b>	B	2	Matutino, Vespertino ou Noturno (a depender)	12h
<b>Araguaína</b>	C	3	Matutino	20h
	D	2	Vespertino	20h
	E	1	Noturno	20h
<b>Colinas do Tocantins</b>	F	2	Matutino	20h
<b>Dianópolis</b>	G	2	Matutino	12h
	H	1	Vespertino	12h
<b>Formoso do Araguaia</b>	I	1	Matutino	12h
	J	1	Vespertino	12h
	K	1	Noturno	12h
<b>Gurupi</b>	L	2	Matutino	20h
	M	2	Noturno	20h
<b>Lagoa da Confusão</b>	N	1	Matutino	12h
	O	1	Vespertino	12h
<b>Palmas</b>	P	4	Matutino	20h
	Q	3	Noturno	20h
<b>Porto Nacional</b>	R	2	Matutino	20h
	S	3	Noturno	20h
<b>Paraíso do Tocantins</b>	T	2	Vespertino	20h
<b>Pedro Afonso</b>	U	1	Matutino	20h
	V	1	Vespertino	20h

5.2 Em caso de não preenchimento das vagas disponibilizadas, de surgimento de novas vagas ao longo do semestre e/ou em caso de desistência ou desligamento de estudantes, a Comissão Local de Execução do PNAE fará a realocação das vagas aos estudantes classificados que aguardam em lista de espera. Caso não haja estudantes em lista de espera ou não haja disponibilidade destes para preenchimento da vaga em questão, realizar-se-á seleção simplificada no próprio *campus*, seguindo as regras de seleção do edital da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROAE.

5.3 Os estudantes incluídos por meio de lista de espera receberão as parcelas a partir da data de inclusão no projeto, sem direito a recebimento retroativo, sendo utilizado para o cálculo do valor incompleto da bolsa o mês contendo 22 dias letivos.

5.4 No *Campus* Araguatins, as 2 (duas) vagas com carga horária de 12

horas semanais serão disputadas exclusivamente por alunos residentes no alojamento do *campus*.

5.5 No caso de fechamento de cursos da educação básica, a vaga para atendimento àquela demanda será encerrada e o estudante bolsista será desligado do programa. No caso de surgimento de novos cursos e, conseqüentemente, de novas vagas, serão seguidos os procedimentos do item 5.2.

5.6 O curso a ser assistido no início das atividades no projeto não contará como carga horária prevista no item 5.1, e sim como pré-requisito para participação no projeto.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser realizadas via *e-mail* sugerido pelo *campus* ao qual o estudante está vinculado, conforme Anexo III, por meio dos documentos solicitados e do preenchimento dos anexos deste Edital, disponíveis no site institucional <http://www.ifto.edu.br/>, no período e horário estabelecidos no item 9 deste Edital.

6.2 Poderão se inscrever estudantes regularmente matriculados em cursos superiores, técnicos subsequentes ao ensino médio ou Educação de Jovens e Adultos, cursando a partir do segundo período, nos *campi*: Araguatins, Araguaína, Colinas do Tocantins, Porto Nacional, Palmas, Paraíso do Tocantins, Dianópolis, Gurupi, Avançado Pedro Afonso, Avançado Lagoa da Confusão e Avançado Formoso do Araguaia, do IFTO. Para tanto, deverão preencher os seguintes critérios:

a) inscrever-se no Processo Seletivo, observando as datas previstas neste Edital;

b) enviar a Ficha de Inscrição e a documentação conforme item 12.1 deste Edital via *e-mail* com o título "Inscrição - Projeto PNAE - Nome do estudante" para o endereço de *e-mail* informado pelo *campus* ao qual o estudante está vinculado, conforme Anexo III;

c) ter compatibilidade de horários com as atividades do projeto, não podendo ter atividades letivas ou qualquer outra ocupação coincidindo com as do projeto;

d) participar da entrevista no dia e horários marcados pela Comissão Local de Execução do PNAE;

e) O estudante que já recebe algum tipo de bolsa ou possui vínculo empregatício não poderá ser contemplado neste projeto, à exceção dos auxílios do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) selecionados por critérios de vulnerabilidade.

6.3 A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFTO neste Edital, das quais o estudante não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento.

6.4 Será indeferida a inscrição do estudante que tenha apresentado documentação incompleta ou entregue fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

6.5 Dúvidas quanto ao preenchimento dos anexos e dos documentos solicitados poderão ser esclarecidas com a Comissão Local de Execução do PNAE.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo será publicado no site do IFTO de cada *campus*.

7.2 A seleção será realizada a partir do melhor Índice de Aproveitamento Acadêmico e de melhor desempenho na entrevista, sendo o peso das duas etapas de 50% na seleção dos estudantes.

7.3 Para participar, é necessário que os estudantes estejam matriculados em cursos superiores, técnicos subsequentes ao ensino médio ou Educação de Jovens e Adultos, a partir do segundo período.

7.4 O estudante não selecionado para as vagas ofertadas comporá lista de suplentes, obedecendo à ordem de classificação, e substituirá o estudante que desistir ou que se desligar.

7.5 As etapas do processo de seleção dos estudantes bolsistas obedecerão às seguintes fases:

**1ª Fase:** Inscrição mediante preenchimento e envio de documentos conforme item 12 deste Edital;

**2ª Fase:** Análise dos documentos entregues (50% do peso da nota) - Classificatória;

**3ª Fase:** Entrevista a ser realizada pela Comissão Local de Execução do PNAE (50% do peso da nota) - Eliminatória. A entrevista ocorrerá via *web*, cabendo ao estudante garantir acesso à entrevista. O formulário para avaliação da entrevista se encontra no Anexo IV. A não participação na entrevista resultará em eliminação do candidato;

**4ª Fase:** Divulgação de resultado dos candidatos selecionados dentro do número de vagas e dos candidatos classificados como suplentes.

**Parágrafo único.** Os resultados serão disponibilizados no site de cada *campus*.

7.6 Em caso de empate, para fins de seleção, proceder-se-á ao desempate levando em conta sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Maior nota na entrevista;
- b) Maior Índice de Aproveitamento Acadêmico;
- c) Menor período acadêmico, considerando-se como mínimo o segundo período;
- d) Maior idade na data de inscrição.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 O estudante que desejar interpor recurso contra este processo seletivo deverá obedecer aos prazos previstos no Cronograma.

8.2 Para recorrer, o estudante deverá preencher o Anexo II – Formulário de Recurso deste Edital e enviá-lo para o *e-mail* informado no Anexo III, com o título "Recurso - Edital de Seleção – Projeto PNAE".

8.3 Durante a fase de recursos, não será permitida a complementação de documentação.

## 9. DO CRONOGRAMA

DATA	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	LOCAL
5/8/2020	Publicação do Edital	No site do IFTO, disponível em: <a href="http://www.ifto.edu.br/">http://www.ifto.edu.br/</a>
5 a 11/8/2020	Período de inscrição e envio de documentos.	Endereço de <i>e-mail</i> indicado pelo <i>campus</i> ao qual o estudante está vinculado, indicado no Anexo III
11 e 12/8/2020	Análise da documentação	Comissão Local de Execução do PNAE
13/8/2020	Divulgação dos candidatos convocados para entrevista com local e horário de realização desta	No site do IFTO, disponível em: <a href="http://www.ifto.edu.br/">http://www.ifto.edu.br/</a>
17, 18 e 19/8/2020	Entrevistas	<i>Link</i> de acesso e horário a ser definido pela Comissão Local de Execução do PNAE
20/8/2020	Divulgação do resultado preliminar	No site do IFTO, disponível em: <a href="http://www.ifto.edu.br/">http://www.ifto.edu.br/</a>
21/8/2020 até meio dia	Recursos contra o resultado preliminar	Endereço de <i>e-mail</i> indicado pelo <i>campus</i> ao qual o estudante está vinculado indicado no Anexo III
21/8/2020	Resultado final dos estudantes selecionados e classificados	No site do IFTO, disponível em: <a href="http://www.ifto.edu.br/">http://www.ifto.edu.br/</a>
22/8/2020	Assinatura do Termo de Compromisso	A definir com a Comissão Local de Execução do PNAE

## 10. DA SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DAS BOLSAS

10.1 O estudante terá a bolsa cancelada nos casos de:

- a) afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) concluir o curso;
- c) trancar ou cancelar a matrícula;
- d) ter desempenho acadêmico insatisfatório (reprovação em mais da metade das disciplinas do curso) no semestre e/ou no ano de acordo com as regras do curso;
- e) apresentar frequência inferior a 75% (setenta e cinco) nas disciplinas no semestre e/ou no ano de acordo com as regras do curso, salvo no caso de faltas justificadas ou abonadas na forma da legislação vigente;
- f) solicitar desistência do projeto por vontade expressa e devidamente formalizada pelo estudante;
- g) houver interesse da Comissão Local da Execução do PNAE pela substituição do estudante, justificada por desempenho insatisfatório nas atividades do projeto, falta de compromisso e irresponsabilidade por parte do estudante bolsista.

## 11. DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

11.1 Será realizado pela Comissão Local de Execução do PNAE o acompanhamento diário das atividades do projeto e do cumprimento dos critérios estabelecidos para o recebimento das bolsas pelos estudantes atendidos pelo programa.

## 12. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

12.1 Os estudantes interessados e que preencham os requisitos básicos dispostos neste Edital deverão apresentar, no prazo descrito no item 9, os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição preenchida, modelo no Anexo I;
- b) Cópia do RG e CPF do candidato;
- c) Declaração de matrícula (emitida via sistema SIGA);
- d) Relatório de Índice de Rendimento Acadêmico (emitido via sistema SIGA).

12.2 Os documentos mencionados no subitem 12.1 deverão ser enviados via *e-mail* para o endereço indicado pelo *campus* ao qual o estudante está vinculado, conforme Anexo III.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O acompanhamento das atividades do projeto será realizado pela Comissão Local de Execução do PNAE, composta por membros designados por portaria.

13.2 O projeto na íntegra se encontra no Anexo VI, e nele estão dispostas as atividades que os bolsistas deverão desempenhar.

13.3 O não comparecimento nas atividades previstas no curso proposto no projeto implicará o afastamento do estudante bolsista, e, por conseguinte, será convocado estudante da lista de classificados.

13.3 No caso de faltas no projeto, será calculado o pagamento considerando o mês com 22 dias para desconto na bolsa.

13.4 A prestação de informação falsa pelo estudante implicará o indeferimento de sua inscrição.

13.5 À Comissão Local de Execução do PNAE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

13.6 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado, revogado, anulado ou prorrogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR  
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 05/08/2020, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1047962** e o código CRC **71C349FE**.

## **ANEXOS AO EDITAL Nº 50/2020/REI/IFTO, DE 4 DE AGOSTO DE 2020**

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO III - ENDEREÇOS DE *E-MAIL* PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

ANEXO V - QUADRO DE PONTUAÇÃO

ANEXO VI - PROJETO

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 -  
Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — 6332292200  
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

---

**Referência:** Processo nº  
23235.012358/2020-89

SEI nº 1047962